



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.637 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Prefeitura do Município de Indaiatuba, para o exercício de 2016”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 27 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.464, de 02 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do processo administrativo nº 29.841/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte programação financeira de arrecadação mensal das rendas municipais, incluindo as receitas correntes e de capital, ao longo do exercício de 2016, no valor total de R\$ 896.605.000,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinco mil reais), nos termos do anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º- Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução mensal de desembolso, durante o ano de 2016, o valor total R\$ R\$ 896.605.000,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinco mil reais), nos termos do anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º - As dotações relativas às despesas de capital do órgão Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverão ser contingenciadas na abertura do exercício financeiro.

§ 1º- O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a:

a) unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

b) as dotações cuja modalidade de aplicação seja codificada sob a rubrica "50" - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

c) as dotações cuja classificação funcional programática apresentem código de programa 0008 – Encargos Especiais da Prefeitura Municipal.

§ 2º- A autorização e a realização das despesas contingenciadas, a que se refere este artigo, bem como, a realização de obras e ou prestação de serviços, que não venham a ultrapassar o limite de dispensa a que se refere o art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, de conformidade com as respectivas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

§ 3º- O descontingenciamento a que se refere o *caput* deste artigo dependerá de autorização do Chefe do Executivo, após justificativa dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, será prorrogada sua validade, condicionada à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2015.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ARRECADADAÇÃO PARA 2016

Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Prefeitura	64.701.910,00	79.492.460,00	61.889.460,00	51.859.260,00	57.815.010,00	51.272.160,00	51.766.310,00	56.750.810,00	51.007.360,00	51.221.350,00	57.544.350,00	57.476.560,00	692.797.000,00
SAAE	7.468.000,00	7.468.000,00	7.469.000,00	7.470.000,00	7.470.000,00	12.600.000,00	7.473.000,00	7.473.000,00	7.478.000,00	7.478.000,00	7.478.000,00	12.676.000,00	100.001.000,00
SEPREV	8.144.503,80	8.144.503,80	8.144.533,80	8.144.503,80	8.144.503,80	8.144.503,80	8.144.563,80	8.144.563,80	8.144.503,80	8.144.503,80	8.144.503,80	8.147.308,20	97.737.000,00
FIEC	59.415,00	54.415,00	2.054.415,00	54.415,00	54.415,00	2.054.415,00	58.415,00	54.415,00	1.430.415,00	54.415,00	54.415,00	56.435,00	6.040.000,00
Pró-Memória	4.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.283,00	2.283,00	2.283,00	2.487,00	30.000,00
TOTAL	80.378.161,80	95.161.711,80	79.559.741,80	67.530.511,80	73.486.261,80	74.073.411,80	67.444.621,80	72.425.121,80	68.062.561,80	66.900.551,80	73.223.551,80	78.358.790,20	896.605.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2016

Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Prefeitura	56.390.866,00	52.985.066,00	53.877.566,00	53.990.316,00	55.016.316,00	53.580.566,00	54.480.066,00	52.744.816,00	53.830.066,00	52.764.066,00	58.291.116,00	63.405.174,00	661.356.000,00
Câmara	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	924.999,96	925.000,44	11.100.000,00
SAAE	8.821.000,00	8.819.000,00	8.860.000,00	8.860.000,00	8.860.000,00	8.860.000,00	8.860.000,00	8.860.000,00	8.857.000,00	8.857.000,00	8.822.000,00	9.035.000,00	106.371.000,00
SEPREV	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.477.463,00	8.484.907,00	101.737.000,00
FIEC	1.428.000,00	1.684.000,00	1.071.100,00	1.049.100,00	1.050.100,00	1.050.100,00	1.050.100,00	1.128.100,00	1.156.100,00	1.130.100,00	1.131.100,00	1.133.100,00	14.061.000,00
Pró-Memória	143.817,00	144.917,00	153.017,00	213.017,00	158.517,00	153.517,00	152.517,00	158.517,00	152.517,00	152.517,00	184.617,00	212.513,00	1.980.000,00
TOTAL	76.186.145,96	73.035.445,96	73.364.145,96	73.514.895,96	74.487.395,96	73.046.645,96	73.945.145,96	72.293.895,96	73.398.145,96	72.306.145,96	77.831.295,96	83.195.694,44	896.605.000,00